



**Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de LUIZ ALVES**

**Lei Municipal nº 1.614/2015**

**Luiz Alves**

**Outubro de 2018**

Versão final



**DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO**

Tipo de Relatório: ( ) de Monitoramento (X) de Avaliação

Período analisado: Anos 2016 e 2017

**CÓPIA DA PARTE “A” DA**

**FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME**

<b><u>Município:</u></b>	<b><u>Luiz Alves</u></b>	<b><u>Cód. Município:</u></b>	<b><u>421000</u></b>	<b><u>Microrregião:</u></b>	<b><u>Blumenau</u></b>	<b><u>Mesorregião:</u></b>	<b><u>Vale do Itajaí</u></b>	<b><u>UF</u></b>	<b><u>SC</u></b>
<b><u>Plano Municipal de Educação:</u></b>	<b><u>1614, de 30 de junho de 2015</u></b>								
<b><u>Períodos de Avaliação previstos:</u></b>	<b><u>Bianual</u></b>	<b><u>Ano da primeira avaliação:</u></b>	<b><u>2018</u></b>						
<b><u>Comissão Coordenadora:</u></b>	<b><u>Comissão Coordenadora do Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Município de Luiz Alves.</u></b>							<b><u>Decreto 21/2017</u></b>	
<b><u>Equipe Técnica:</u></b>	<b><u>Equipe Técnica para o Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Luiz Alves.</u></b>							<b><u>Portaria SEMED nº 004/2017</u></b>	
<b><u>Contatos de referência:</u></b>	<b><u>Telefone:</u></b>	<b><u>(47) 3377.8650</u></b>	<b><u>E-mail:</u></b>	<b><u>educação@luizalves.sc.gov.br</u></b>					



## Sumário

APRESENTAÇÃO.....	5
COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO.....	6
META 1 .....	6
META 2 .....	11
META 3 .....	17
META 4 .....	21
META 5 .....	26
META 6 .....	29
META 7 .....	32
META 8 .....	41
META 9 .....	45
META 10 .....	48
META 11 .....	50
META 12 .....	52
META 13 .....	55



META 14 .....	57
META 15 .....	59
META 16 .....	62
META 17 .....	64
META 18 .....	66
META 19 .....	68
META 20 .....	71
META 20 .....	73
CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES .....	75
ANEXOS .....	76
Anexo 1 – Ata da reunião de Avaliação do Monitoramento 2018.....	76
Anexo 2 – Edital de convite e Convite para a Audiência Pública .....	77
Anexo 4 – Regulamento da Audiência Pública.....	78
Anexo 5 – Ata da Audiência Pública.....	80
Anexo 6 – Fotos da Audiência Pública .....	82
Anexo 7 – Notas Técnicas.....	83



## APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº 13.005/.) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nº 6.794/2015), a lei do Plano Municipal de Educação de Luiz Alves ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre janeiro de 2016 e dezembro de 2017 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (disponível em [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne\\_pme\\_caderno\\_de\\_orientacoes\\_final.PDF](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF)).

Ressalta-se que, juntamente com as metas e indicadores, somente são apresentadas as estratégias alcançadas parcial ou totalmente.



## COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO

### META 1

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
I	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.	2016	Apesar da oferta disponível de vagas para crianças de 4 e 5 anos nas escolas municipais, o município não atingiu a meta de matricular 100% das crianças nesta faixa etária. Também a meta de matricular em creches 80% das crianças de zero a três anos não foi alcançada. Observa-se que a meta proposta é elevada demais para a realidade local. Por isso, a N.T.006/2017 propõe que seja alterada para 65%, aproximando à meta do PNE, que é de 50%. Com a inauguração da creche no bairro Braço Elza em 2019, o atendimento à faixa etária de 0 a 3 anos será ampliada. Também o atendimento à faixa de 4 e 5 anos será ampliada com a conclusão da escola de 12 salas de aula no bairro Vila do Salto, prevista para 2020.



<b>INDICADOR</b>	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.											
<b>INDICADOR 1A</b>	<b>Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.</b>								Prazo:	<b>2016</b>	Alcançou indicador?	<b>NÃO</b>
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
Meta prevista	100	100	100	100	10	100	100	100	100	100		
Meta executada no período (dado oficial)		99,04	79,09									
Meta executada no período (dado extraoficial)			92,30									
<b>INDICADOR 1B</b>	<b>Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.</b>								Prazo:	<b>2024</b>	Alcançou indicador?	<b>NÃO</b>
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
Meta prevista	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80		
Meta executada no período (dado oficial)		45,46	52,64									



Meta executada no período (dado extraoficial)			39,97						
---	--	--	-------	--	--	--	--	--	--

Meta	1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.				
Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou a Estratégia?	Observações	
1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	2016	PPA (Lei1539/2013) 0-0-1-0 (construção e ampliação de Unidades de Ed. Infantil; manutenção dos serviços de Ed. Infantil) Ação 1.009 - 4.4.90 PPA (Lei1539/2013)	REALIZADA	SIM	Está em fase de conclusão a construção de uma creche Tipo 2 – Padrão FNDE. Foi retomada a construção da unidade escolar de 12 salas de aula na Vila do Salto	
1.2 Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por Creche para a população de até 03 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no Município.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM PARCIALMENTE	Foi aplicado questionário pelas Agentes Comunitárias de Saúde em Alto Serafim, Máximo, Braço da Onça, Rio do Peixe, Laranjeiras e Garuva.	
1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por Creches.	2015	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	A demanda está sendo publicada semanalmente no site da Prefeitura.	
1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e	2024	PPA 0-0-1-0 (construção e ampliação de Unidades de Ed.	EM ANDAMENTO	NÃO	Está em fase de conclusão a construção de uma creche Tipo 2	





o Estado, respeitando as normas de acessibilidade, o Programa de Construção e Reestruturação de Escolas de Educação Infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil.		Infantil; manutenção dos serviços de Ed. Infantil) Ação 1.009 - 4.4.90 (PAR)			– Padrão FNDE. Foi retomada a construção da unidade escolar de 12 salas de aula na Vila do Salto. Foi solicitada ao FNDE a construção de quadra coberta na EM Arlindo B. Zimmermann.
1.7 Manter e expandir, conforme necessário, a oferta de matrículas gratuitas em Creches na Rede Municipal de Ensino.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
1.8 Incentivar a formação inicial dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	Em 2018, foram admitidos professores de educação infantil para atender a todas as turmas das creches.
1.9 Assegurar, durante a vigência deste plano, a oferta de formação continuada aos profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, possibilitando periodicamente cursos, seminários e grupos de estudos que atendam as reais necessidades e peculiaridades desta etapa de ensino.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	O novo PCR garante, nos artigos 3º e 40.
1.10 Articular-se com Instituições de Ensino Superior, Pós-Graduação, Núcleos de Pesquisa e Cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de Currículos e Projetos Político-pedagógicos que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de zero a 05 (cinco) anos.	2024	PPA (função12/ sub 365/programa 0010)	REALIZADA	SIM	Em novembro de 2018 foram reelaborados os PPPs das escolas com consultoria terceirizada.
1.11 Fomentar o atendimento às populações do campo na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada.	2024	NÃO SE APLICA	INICIADA	NÃO	Criação de turmas para atender crianças de 3 anos na EM Arlindo Zimmermann, EBM Prof. Rafael Rech e EM Henrique Keunecke, todas localizadas na zona rural.
1.12	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	NÃO	Matrícula de crianças com



Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da Educação Básica.					deficiência na educação infantil e apoio ao tratamento especializado.
1.14 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de zero a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do(a) aluno(a) de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
1.16 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
1.18 Realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta na Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento nesta etapa de Ensino.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
1.19 Assegurar o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de zero a 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	2024	PPPA função 12/sub 365/programa 0010	EM ANDAMENTO	NÃO	O município não pactuou atender 100% as crianças de 0 a 3 anos, nem a educação integral a 100% das crianças de 4 a 5 anos.
1.20 Assegurar, durante a vigência deste plano, às instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, o fornecimento de materiais pedagógicos de qualidade, adequados às faixas etárias, e às necessidades do trabalho educacional.	2024	PPPA função 12/sub 365/programa 0012	REALIZADA	SIM	
1.21	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	



Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.					
1.23 Garantir durante a vigência deste plano, alimentação escolar de qualidade para as crianças atendidas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, através da colaboração financeira da União.	2024	PPPA função 10/sub 306/programa 0016	REALIZADA	SIM	
1.24 Autorizar, a partir da aprovação deste plano, somente a construção de novas instituições de Educação Infantil que obedecem aos padrões de infraestrutura estabelecidos na Legislação em vigor.	2016	PPPA função 12/sub 365/programa 0010	REALIZADA	SIM	
1.25 Elaborar até o 2º (segundo) ano de vigência deste plano, a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, assegurando o desenvolvimento das linguagens e respeitando os valores culturais e artísticos nesta etapa de ensino.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	

## META 2

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
	Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e 2 B - garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	2024	Com o percentual alcançado de 99,15% da população de 6 a 14 anos na escola e levando-se em consideração que a população atual é uma estimativa, pode-se considerar que o município atingiu a meta de universalizar o ensino para esta faixa etária. Também faltou pouco



2

(apenas 3,8%) para alcançar o percentual de estudantes que concluíram o Ensino Fundamental na idade certa.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.											
	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.									Prazo:	2016	Alcançou indicador?
INDICADOR 2A	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Meta prevista	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100		
Meta executada no período (dado oficial)		96,45	99,15									
Meta executada no período (dado extraoficial)			99									
INDICADOR 2B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.									Prazo:	2024	Alcançou indicador?
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Meta prevista	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95		



Meta executada no período (dado oficial)		81,90	86,02								
Meta executada no período (dado extraoficial)			91,20								

Meta	2	Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.					
Estratégias		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou a Estratégia?	Observações	
2.1 Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental.		2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
2.2 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental.		2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
2.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando estabelecer condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de Assistência Social e Saúde.		2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
2.4 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social.		2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		



2.6 Fomentar a distribuição e uso de recursos tecnológicos no processo educacional, através da elaboração de um plano que contemple a inserção gradativa destes.	2024	NÃO SE APLICA	INICIADA	NÃO	Projeto para aquisição de computadores para laboratórios de informática nas escolas.
2.7 Disciplinar, no âmbito do Sistema de Ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas do Município.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
2.8 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
2.9 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias e promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
2.10 Garantir o acesso, permanência e conclusão dos alunos do campo, bem como a formação de profissionais para atuação nessas comunidades, priorizando profissionais da localidade.	2024	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA	SIM	
2.11 Oferecer atividades complementares aos estudantes, ligadas às artes e ao esporte como incentivo e estímulo ao desenvolvimento de suas habilidades.	2024	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA	SIM	
2.12 Manter as formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	Crianças itinerantes são matriculadas no ensino regular nas escolas públicas.
2.13 Efetivar, com as áreas de Saúde e Assistência Social, rede de apoio ao Sistema Municipal de Ensino para atender o	2024	PPA função 12/sub367/programa 0012	REALIZADA	SIM	



público da Educação Especial.					
2.14 Garantir o acesso e permanência dos alunos na educação pública, com acessibilidade ao transporte escolar com segurança, material escolar e esportivos, laboratórios de informática e espaços de leitura, visando a inclusão das diferentes etnias, com suficiência, diversidade e controle periódico.	2024	PPA 0.0.0.7	REALIZADA	SIM	
2.15 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.	2024	PPA função 10/sub306/programa 0016	REALIZADA	SIM	
2.17 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino e aprendizagem.	2024	não contemplado	REALIZADA	SIM	
2.19 Monitorar os índices de distorção idade/série, com o objetivo de promover ações para redução dos mesmos com qualidade.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
2.20 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no Ensino Fundamental.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
2.21 Elaborar, até o 2º (segundo) ano de vigência deste plano, a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, assegurando a formação básica comum, respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.	2016	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
2.22 Manter a inclusão de pessoas com necessidades especiais nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo,	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	



emocional e social.					
2.23 Aprimorar o atendimento das pessoas com necessidades especiais na Escola Municipal de Atendimento à Educação Especial - EAMEE, através de mais profissionais de apoio.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
2.24 Garantir o cumprimento da orientação do Conselho Municipal de Educação em relação ao número de matrículas mínima e máxima por turma, evitando prejuízos ao aprendizado dos alunos, garantindo boas condições de trabalho ao professor e suprimindo as necessidades pedagógicas das diversas faixas etárias.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
2.26 Assegurar durante a vigência deste plano, a oferta de formação continuada aos profissionais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, possibilitando periodicamente cursos, seminários e grupos de estudos que atendam as reais necessidades e peculiaridades desta etapa de ensino.	2024	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA	SIM	
2.27 Manter periodicamente adequação, reforma, ampliação e/ou manutenção das escolas, com garantia de condições adequadas de segurança, conforto ambiental, climatização, aterramento elétrico e acessibilidade para alunos, funcionários e público em geral.	2024	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA	SIM	





### META 3

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e	2016	O dado oficial demonstra que o município deve fazer um esforço para pôr toda a sua população de 15 a 17 anos na escola. Não foram contabilizados os estudantes residentes desta faixa etária que residem no município e que frequentam escola em outros municípios por falta de acesso à informação. Portanto, o percentual alcançado deve ser maior do que o verificado.
	Elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90%.	2024	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.											
INDICADOR 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.								Prazo:	2016	Alcançou indicador?	NÃO
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Meta prevista		100	100	100	100	100	100	100	100	100		
Meta executada no período (dado oficial)		84,06	93,53									



Meta executada no período (dado extraoficial)			93,60									
<b>INDICADOR 3B</b>	Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos								Prazo:	<b>2024</b>	Alcançou indicador?	<b>NÃO</b>
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
Meta prevista		90	90	90	90	90	90	90	90	90		
Meta executada no período (dado oficial)		64,09	60,94									
Meta executada no período (dado extraoficial)												

<b>Meta</b>	<b>3</b>	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90%.					
<b>Estratégias</b>		<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Status</b>	<b>Alcançou a Estratégia?</b>	<b>Observações</b>	
3.1 Apoiar a institucionalização de política e programa estadual para o Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de		2016	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		



equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.					
3.2 Acompanhar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum, elaborada pelo Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME.	2017	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
3.3 Pactuar, entre União, Estado, e Município, no âmbito da instância permanente de que § 5º do Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	Estudo e contribuições à BNCC
3.4 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.	2024	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA	SIM	
3.5 Criar ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.	2024	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA	SIM	
3.6 Apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do Ensino Médio, articulando com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	



utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição do conhecimento e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior.					
3.7 Em regime de colaboração com o Estado, acompanhar e monitorar o acesso da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
3.8 Fortalecer, em regime de colaboração, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de Assistência Social e Saúde.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
3.9 Proporcionar para a população de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, acesso ao ensino técnico profissionalizante, através de transporte gratuito e seguro, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam frequentando o Ensino Médio ou fora da escola.	2024	não contemplado	REALIZADA	SIM	
3.9 Manter a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno e transporte escolar com segurança, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.	2024	PPA função 12/sub362/programa 0008	REALIZADA	SIM	
3.10 Contribuir com políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.	2024	NÃO SE APLICA	INICIADA	NÃO	Execução do Programa Passaporte



3.12 Incentivar a promoção e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
--	------	---------------	-----------	-----	--

## META 4

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
4	Universalizar, para a população de zero a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, até o último dia de vigência deste PME.	2024	O município cumpriu a meta. A <a href="#">N.T. 004/2017</a> altera a faixa da população de 0 a 17 anos para 14 a 17 anos, adequando o PME ao PNE.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 4 A	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	SIM
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024			



Meta prevista		100	100	100	100	100	100	100	100	100		
Meta executada no período (dado oficial)		100	100									
Meta executada no período (dado extraoficial)												
<b>INDICADOR 4B</b>	Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.								Prazo:	<b>2024</b>	Alcançou indicador?	<b>SIM</b>
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
Meta prevista		100	100	100	100	100	100	100	100	100		
Meta executada no período (dado oficial)		100	100									
Meta executada no período (dado extraoficial)												



Meta	4	Universalizar, para a população de zero a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, até o último dia de vigência deste PME.				
Estratégias		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou a Estratégia?	Observações
4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.		2024	PPA função 12/sub367/programa 0012	REALIZADA	SIM	
4.2 Acompanhar o repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para as matrículas dos alunos da educação regular da rede pública que recebam Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.		2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
4.3 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.		2024	PPA função 12/sub367/programa 0012	REALIZADA	SIM	
4.5 Garantir Atendimento Educacional Especializado em salas		2024	PPA função 12/sub367/programa 0012	REALIZADA	SIM	



de recursos multifuncionais, classes ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.					
4.6 Manter a oferta de atendimento na Escola Municipal de Atendimento à Educação Especial - EAMEE, articulado com instituições acadêmicas e integrado por profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Pedagogia, Fonoaudiologia e Psicologia, para prestar apoio ao trabalho dos professores e aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação matriculados nas redes de ensino no Município.	2024	PPA função 12/sub367/programa 0012	EM ANDAMENTO	NÃO	
4.7 Manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva a todas as etapas e modalidades da Educação Básica.	2024	PPA função 12/sub367/programa 0012	EM ANDAMENTO	NÃO	
4.8 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de zero a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos e a aquisição de tecnologias assistivas.	2024	PPA função 12/sub367/programa 0012	REALIZADA	SIM	





<p>4.10</p> <p>Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados nas redes de ensino e escolas especiais, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o desenvolvimento integral do educando, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social e Saúde.</p>	2024	PPA função 12/sub367/programa 0012	REALIZADA	SIM	
<p>4.13</p> <p>Aderir às políticas públicas de Saúde, Assistência Social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de dar continuidade ao atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, às pessoas com deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.</p>	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
<p>4.14</p> <p>Apoiar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a oferta de professores de atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos e professores bilíngues.</p>	2024	PPA função 12/sub367/programa 0012	REALIZADA	SIM	
<p>4.17</p> <p>Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.</p>	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	



4.18 Garantir que as escolas de Educação Básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do Projeto Político-Pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
4.20 Construir, ao longo da vigência deste Plano, uma escola com espaço adequado para atendimento das necessidades existentes na modalidade da Educação Especial.	2024	não contemplado	EM ANDAMENTO	NÃO	Está em andamento o projeto de reforma da EAMEE

## META 5

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
5	Alfabetizar todas as crianças aos seis anos de idade ou, até no máximo, aos 8 anos de idade no Ensino Fundamental.	2024	Os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental ainda não estavam alfabetizados em 2017: 6,7% foram classificados como insuficientes em leitura e 12,66% insuficientes em escrita.

<b>INDICADOR</b>	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.
------------------	--



INDICADOR 5A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)								Prazo:	2024	Alcançou indicador?	NAO
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Meta prevista		0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Meta executada no período (dado oficial)		6,7	6,7									
Meta executada no período (dado extraoficial)												
INDICADOR 5B	Estudantes com proficiência insuficiente em <u>Escrita</u> (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)								Prazo:	2024	Alcançou indicador?	NAO
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Meta prevista		0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Meta executada no período (dado oficial)		12,66	12,66									
Meta executada no período (dado extraoficial)												



Meta	5	Alfabetizar todas as crianças aos seis anos de idade ou, até no máximo, aos 8 anos de idade no Ensino Fundamental.				
Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou a Estratégia?	Observações	
5.1 Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Pré-Escola, com qualificação e com apoio pedagógico específico.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
5.2 Criar política que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os 03 (três) primeiros anos do Ensino Fundamental.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
5.3 Aplicar instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, a cada ano.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
5.6 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós- graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.	2024	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA	SIM		
5.9 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.	2016	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
5.10 Garantir e incentivar a participação dos professores alfabetizadores no programa do PNAIC.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		



## META 6

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.	2024	Considerando o percentual de alunos atendidos em tempo integral, a meta ainda está longe de ser alcançada. Porém, o percentual de escolas públicas com educação integral está bem próximo de acordo com a meta municipal. No entanto, se for considerada a meta do PNE, que é de 50%, o indicador 6B foi atingido. A adequação da meta 6 do PME ao PNE foi proposta pela N.T. 024/2017:.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.											
INDICADOR 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.								Prazo:	2024	Alcançou indicador?	NAO
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Meta prevista		40	40	40	40	40	40	40	40	40		



Meta executada no período (dado oficial)		11,18	16,28									
Meta executada no período (dado extraoficial)												
<b>INDICADOR 6B</b>	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.								Prazo:	<b>2024</b>	Alcançou indicador?	<b>NÃO</b>
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
Meta prevista		65	65	65	65	65	65	65	65	65		
Meta executada no período (dado oficial)		18,20	45,45									
Meta executada no período (dado extraoficial)												



Meta	6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.				
Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou a Estratégia?	Observações	
<p>6.1</p> <p>Promover, com o apoio da União e do Estado, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.</p>	2024	Não contemplado	INICIADA	NÃO		
<p>6.3</p> <p>Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.</p>	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
<p>6.4</p> <p>Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico.</p>	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
<p>6.6</p> <p>Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas</p>	2024	PPA função 12/sub367/programa 0012	EM ANDAMENTO	SIM		



habilidades/superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, assegurando Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.					
6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.	2024	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA	SIM	
6.8 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.	2024	PPPA função 10/sub 306/programa 0016	REALIZADA	SIM	

## META 7

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)																				
7	<p>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>IDEB</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Anos Iniciais</td> <td>6.6</td> <td>6.8</td> <td>7,0</td> <td>7,2</td> </tr> <tr> <td>Anos finais</td> <td>5.9</td> <td>6.1</td> <td>6.3</td> <td>6.5</td> </tr> <tr> <td>Ensino médio</td> <td>4.7</td> <td>5.2</td> <td>5.4</td> <td>5.6</td> </tr> </tbody> </table>	IDEB	2015	2017	2019	2021	Anos Iniciais	6.6	6.8	7,0	7,2	Anos finais	5.9	6.1	6.3	6.5	Ensino médio	4.7	5.2	5.4	5.6	<p>2015 2017 2019 2021</p>	<p>A Meta 7 do PNE 2014-2024 preconiza o aumento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) com o objetivo de atingir, até 2021, as médias apresentadas no quadro acima. Porém, a <a href="#">N.T. 005/2017</a> altera estas médias, igualando-as às metas projetadas pelo INEP.</p>
IDEB	2015	2017	2019	2021																			
Anos Iniciais	6.6	6.8	7,0	7,2																			
Anos finais	5.9	6.1	6.3	6.5																			
Ensino médio	4.7	5.2	5.4	5.6																			





<b>INDICADOR</b>	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.											
<b>INDICADOR 7A</b>	Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental.								Prazo:	<b>2015, 2017, 2019, 2021.</b>	Alcançou indicador?	<b>NÃO</b>
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
Meta prevista	6.6		6.8		7.0		7.2					
Meta executada no período (dado oficial)	6.8		6.0									
Meta executada no período (dado extraoficial)												
<b>INDICADOR 7B</b>	Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental.								Prazo:	<b>2015, 2017, 2019, 2021.</b>	Alcançou indicador?	<b>NAO</b>
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
Meta prevista	5.9		6.1		6.3		6.5					
Meta executada no período (dado oficial)	4.8		5.2									



Meta executada no período (dado extraoficial)												
<b>INDICADOR 7C</b>	Média do IDEB do ensino médio.								Prazo:	<b>2015, 2017, 2019, 2021.</b>	Alcançou indicador?	<b>NAO</b>
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
Meta prevista	4.7		5.2		5.4		5.6					
Meta executada no período (dado oficial)	3.8		3.1									
Meta executada no período (dado extraoficial)												



<b>Meta</b>	<b>7</b>	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:				
		<b>IDEB</b>	2015	2017	2019	2021
		Anos Iniciais	6.6	6.8	7,0	7,2
		Anos finais	5.9	6.1	6.3	6.5
		Ensino médio	4.7	5.2	5.4	5.6
<b>Estratégias</b>		<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Status</b>	<b>Alcançou a Estratégia?</b>	<b>Observações</b>
7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.		2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
7.2 Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.		a)2019 e b)2024	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO	NÃO	
7.3 Constituir, em colaboração entre a União, o Estado e o Município, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos		2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	



disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.					
7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física das redes de ensino.	2024	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA	SIM	
7.6 Apoiar o desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.	2017	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
7.7 Definir políticas nas redes de ensino, de forma a atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas.	2024	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA	SIM	
7.8 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.	2024	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA	SIM	
7.10 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre a Secretaria Municipal da Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.	2024	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA	SIM	



7.11 Promover, em regime de colaboração com União e o Estado, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	2024	PPA função 12/sub361/programa 0007	EM ANDAMENTO	NÃO	
7.12 Apoiar a ampliação de programas e ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	2024	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA	SIM	
7.13 Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	2024	PPA função 12/sub361/programa 0007 e Sub 367/programa 0012	EM ANDAMENTO	NÃO	
7.14 Apoiar a institucionalização e manutenção, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.	2024	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO	NÃO	
7.15 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.	2024	PPA função 12/sub361/programa 0007	EM ANDAMENTO	NÃO	
7.16 Adotar os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	



adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino, estabelecidos pela União, em regime de colaboração com os entes federados, no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação deste plano.					
7.17 Informatizar a gestão das escolas públicas e Secretaria da Educação, bem como de programas de formação inicial e continuada do pessoal técnico da Secretaria Municipal da Educação.	2024	não contemplado	REALIZADA	SIM	
7.18 Apoiar e implementar políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
7.19 Apoiar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
7.20 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
7.21 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais e de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na	2024	PPA Função 12/sub 361/programa 0007, Sub367/programa 0012 e Sub 365/programa 0010	REALIZADA	SIM	



definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais, e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em Educação Especial.					
7.22 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas nas escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência.	2024	PPA função 12/sub367/programa 0012	REALIZADA	SIM	
7.23 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
7.24 Articular a área da educação, no âmbito local, com as áreas da Saúde e Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional e o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
7.25 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
7.26 Apoiar ações voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	



melhoria da qualidade educacional.					
7.27 Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da Educação Básica, com participação, por adesão, da Rede Municipal de Ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
7.29 Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
7.30 Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica acessibilidade física, bem como energia elétrica, abastecimento de água, saneamento básico e manejo dos resíduos sólidos, garantindo aos estudantes espaços para a prática esportiva, acesso a bens culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de ciências.	2024	PPA Função 12/sub 361/programa 0007, Sub367/programa 0012 e Sub 365/programa 0010	EM ANDAMENTO	NÃO	
7.31 Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
7.33 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos Projetos Político-pedagógicos e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
7.34 Apoiar e incentivar o aprimoramento do Ensino Médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência,	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	





trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.					
7.35 Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	

## META 8

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, comunidades tradicionais e dos 25% mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE.	2024	Não há dados para os indicadores municipais da meta 8. Foram utilizados dados da mesorregião do Vale do Itajaí, cuja fonte é “Dados do Relatório Linha de Base 2014 – INEP”, em <a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a> .

<b>INDICADOR</b>	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.
------------------	--



<b>INDICADOR 8A</b>	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.								Prazo:	2024	Alcançou indicador?	NÃO
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Meta prevista		12	12	12	12	12	12	12	12	12		
Meta executada no período (dado oficial)		10,3	10,3									
Meta executada no período (dado extraoficial)												
<b>INDICADOR 8B</b>	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.								Prazo:	2024	Alcançou indicador?	NÃO
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Meta prevista		12	12	12	12	12	12	12	12	12		
Meta executada no período (dado oficial)		9,5		9,5								
Meta executada no período (dado extraoficial)												
<b>INDICADOR</b>	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).								Prazo:	2024	Alcançou indicador?	NÃO



8C	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Meta prevista		12	12	12	12	12	12	12	12	12		
Meta executada no período (dado oficial)		9,5		9,5								
Meta executada no período (dado extraoficial)												
<b>INDICADOR 8D</b>	Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.								Prazo:	<b>2024</b>	Alcançou indicador?	<b>NÃO</b>
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Meta prevista		100	100	100	100	100	100	100	100	100		
Meta executada no período (dado oficial)		94,6	94,6									
Meta executada no período (dado extraoficial)												



<b>Meta</b>		<b>8</b>	Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, comunidades tradicionais e dos 25% mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE.			
<b>Estratégias</b>		<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Status</b>	<b>Alcançou a Estratégia?</b>	<b>Observações</b>
8.2	Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.	2024	PPA Função 12/ Sub 366/programa 0011	REALIZADA	SIM	
8.3	Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio e garantir acesso gratuito a esses exames.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
8.4	Incentivar e apoiar a oferta gratuita de Educação Profissional técnica por parte das entidades privadas e públicas para os segmentos populacionais considerados.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	



## META 9

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
9	Contribuir para a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 98% até 2017 e,	2017	A meta do município quanta à alfabetização da população de 15 anos ou mais (98%) é bem superior à meta nacional (93,5%). O índice alcançado em 2017 (96,97%) não atingiu a meta do PME, mas falta pouco. Já quanto à taxa de analfabetismo funcional, não há dados atualizados do IBGE que sirvam para o cálculo. Por isso, foi repetida a informação do ano anterior. No entanto, de acordo com dados municipais (aplicação do Questionário ACS), o município diminuiu a taxa de analfabetismo para 3,02%, cumprindo, portanto, a meta.
	B - até o final da vigência deste PME, reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.	2024	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.									Prazo:	2017	Alcançou indicador?	NÃO
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024			
Meta prevista	98	98	98	98	98	98	98	98	98	98			
Meta executada no período (dado oficial)		95,60	95,60										



Meta executada no período (dado extraoficial)			96,97									
<b>INDICADOR 9B</b>	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.								Prazo:	<b>2024</b>	Alcançou indicador?	<b>NÃO (dados oficiais) SIM (dado municipal)</b>
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
Meta prevista	16,85	16,85	16,85	16,85	16,85	16,85	16,85	16,85	16,85	16,85		
Meta executada no período (dado oficial)		33,7	33,7									
Meta executada no período (dado extraoficial)			3,02									



Meta	9	Contribuir para a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 98% até 2017 e, até o final da vigência deste PME, reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.				
Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou a Estratégia?	Observações	
9.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.	2017	PPA Função 12/ Sub 366/programa 0011	REALIZADA	SIM		
9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica e estimular a continuidade dos estudos para completar a escolarização básica.	2017	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
9.5 Reorganizar os horários de atendimento da EJA para que os interessados que trabalham em turnos especiais possam ter acesso a esta modalidade em período diurno.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		



## META 10

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
10	Estimular a oferta, no mínimo, de 10% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional, até o final da vigência deste Plano.	2024	A Educação de Jovens e Adultos é de responsabilidade do Estado de Santa Catarina, que não oferece EJA integrada à Educação Profissional em Luiz Alves. Por isso, são apresentadas as metas alcançadas pelo Estado.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.											
INDICADOR 10	Matrículas da EJA na forma integrada à Educação Profissional								Prazo:	2024	Alcançou indicador?	NÃO
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Meta prevista	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10		
Meta executada no período (dado oficial)		0,6	0,7									





Meta executada no período (dado extraoficial)												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<b>Meta 10</b>	Estimular a oferta, no mínimo, de 10% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional, até o final da vigência deste Plano.											
	<b>Estratégias</b>	<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Status</b>	<b>Alcançou a Estratégia?</b>	<b>Observações</b>						

Nenhuma estratégia cumprida



## META 11

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão.	2024	Para o cálculo desta meta foi utilizado o número de matrículas de alunos residentes em Luiz Alves que frequentam educação profissional técnica de nível médio em outros municípios, através da relação de alunos que utilizam o transporte escolar interurbano para estudantes de nível técnico. A N.T. 001/2018 corrige a Meta 11, especificando que metade da expansão proposta seja de matrículas na rede pública. Também corrige a meta do Indicador 11B para 84 matrículas.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.											
INDICADOR 11 A	Matrículas em educação profissional técnica de nível médio: número absoluto.								Prazo:	2024	Alcançou indicador?	NAO
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Meta prevista	158	158	158	158	158	158	158	158	158	158		
Meta executada no período (dado oficial)		56	35									



Meta executada no período (dado extraoficial)												
<b>INDICADOR 11B</b>	Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.								Prazo:	<b>2024</b>	Alcançou indicador?	<b>NÃO</b>
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
Meta prevista	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15		
Meta executada no período (dado oficial)		4	5									
Meta executada no período (dado extraoficial)												

<b>Meta 11</b>	Estimular a oferta, no mínimo, de 10% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional, até o final da vigência deste Plano.
----------------	---

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PRAZO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	Status	Alcançou a Estratégia?	Observações
11.1 Apoiar a política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	



ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.					
11.2 Incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
11.7 Buscar cursos de capacitação profissionalizante de jovens como o Programa Jovem Aprendiz	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
11.8 Garantir transporte dos estudantes da Educação Profissional Técnica	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	

## META 12

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
12	Contribuir para elevação, em nível estadual, da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 55% e a taxa líquida para 40% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público.	2024	A meta é contribuir em nível estadual com a elevação da matrícula. Portanto, são acompanhados os resultados do estado de Santa Catarina. O Resultado das Metas 12A e 12B do ano 2017 foram transcritos do site <a href="#">Situação das Metas dos Planos</a> , cuja base é a Pnad contínua/IBGE (2012/2017), com base no <a href="#">Relatório do 2º Ciclo do Monitoramento das Metas do PNE</a> , páginas 209 e 213, pois o município está contribuindo para o alcance da meta do estado. O Relatório do 2º ciclo não traz dados municipais. Já o Relatório do 1º ciclo (em <a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a> ) traz os seguintes indicadores municipais: Indicador 12 A: 14,2 e Indicador 12B: 16,2. Foram considerados os resultados do Relatório do 2º ciclo.



<b>INDICADOR</b>	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.											
<b>INDICADOR 12A</b>	Taxa bruta de matrículas na educação superior - SC								Prazo:	<b>2024</b>	Alcançou indicador?	<b>NÃO</b>
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
Meta prevista	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55		
Meta executada no período (dado oficial)		14,2	43,1									
Meta executada no período (dado extraoficial)												
<b>INDICADOR 12B</b>	Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior - SC								Prazo:	<b>2024</b>	Alcançou indicador?	<b>NÃO</b>
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
Meta prevista	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40		
Meta executada no período (dado oficial)		16,20	31,9									
Meta executada no período (dado extraoficial)												



<b>Meta 12</b>	Contribuir para elevação, em nível estadual, da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.				
<b>Estratégias</b>	<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Status</b>	<b>Alcançou a Estratégia?</b>	<b>Observações</b>
12.1 Apoiar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o acesso dos alunos do Município às instituições públicas de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação.	2024	PPA Função 12/sub 364/programa 0009	REALIZADA	SIM	
12.2 Apoiar, em regime de colaboração com a União e Estado, a oferta de Educação Superior pública e gratuita para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas onde há déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da Educação Básica.	2024	PPA Função 12/sub 364/programa 0009	REALIZADA	SIM	
12.3 Apoiar, em regime de colaboração com a União e Estado, as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
12.4 Apoiar, em regime de colaboração com a União e Estado, os programas e projetos de extensão universitária, a serem realizados no Município.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
12.5 Apoiar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
12.8 Incentivar o acesso dos munícipes ao Ensino Superior, assim como a continuidade dos estudos dos munícipes na forma de Pós-graduação lato sensu através da oferta de transporte.	2024	PPA Função 12/sub 364/programa 0009	REALIZADA	SIM	



## META 13

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
13	Contribuir para elevação, em nível nacional, da qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 80%, sendo, do total, no mínimo, 40% doutores.	2024	<p>O Município de Luiz Alves não tem Instituição de Ensino Superior. Por isso, as metas alcançadas apresentadas são as metas nacionais. No Relatório de Monitoramento do PME de 2017, referente ao ano de 2016, foram utilizados os dados da “Situação das metas dos planos” (<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>), que tem por base o Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento do PNE, com dados do Censo do Ensino Superior de 2015.</p> <p>No presente relatório foram utilizados os dados do <a href="#">Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2018</a> (pág. 222) e dados do Censo da Educação Superior de 2016, realizado pelo INEP. De acordo com este Relatório, em 2016 o percentual de professores da educação superior com doutorado ou mestrado era de 77,5. Já o percentual de doutores no ensino superior era de 39,8, ambos resultados bem próximos das metas projetadas.</p>

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.											
INDICADOR 13A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior BR								Prazo:	2024	Alcançou indicador?	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		



Meta prevista	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80		
Meta executada no período (dado oficial)		75,4	77,5									
Meta executada no período (dado extraoficial)												
<b>INDICADOR 13B</b>	Percentual de docentes com doutorado na Educação Superior - BR								Prazo:	<b>2024</b>	Alcançou indicador?	<b>NÃO</b>
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
Meta prevista	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40		
Meta executada no período (dado oficial)		37,2	39,8									
Meta executada no período (dado extraoficial)												





<b>Meta 13</b>	Contribuir para elevação, em nível nacional, da qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 80%, sendo, do total, no mínimo, 40% doutores.				
Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou a Estratégia?	Observações
13.2 Incentivar a elevação da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas e nas instituições privadas e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	

## META 14

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
14	Contribuir para elevação gradual, em nível nacional, do número de matrículas na Pós-Graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 mestres e 900 doutores.	2024	As metas propostas para os indicadores 14A e 14B são as metas do estado de Santa Catarina. Portanto, foram utilizados os resultados alcançados a nível estadual informados no Relatório 2º Ciclo 2018 – Inep, pág. 246 ( <a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a> ). A <a href="#">N.T. 014/2017</a> corrige as metas dos indicadores, alinhando-os ao PNE, alterando-os para 60 mil títulos de mestrado e 25 mil títulos de doutorado.



<b>INDICADOR</b>	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.											
<b>INDICADOR 14A</b>	Número de títulos de mestrado concedidos por ano - SC								Prazo:	<b>2024</b>	Alcançou indicador?	
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
Meta prevista	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400		
Meta executada no período (dado oficial)		2.272	2.315									
Meta executada no período (dado extraoficial)												
<b>INDICADOR 14B</b>	Número de títulos de doutorado concedidos por ano - SC								Prazo:	<b>2024</b>	Alcançou indicador?	<b>NÃO</b>
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
Meta prevista	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900		
Meta executada no período (dado oficial)		666	759									
Meta executada no período (dado extraoficial)												



<b>Meta</b>	<b>14</b>	Contribuir para elevação gradual, em nível nacional, do número de matrículas na Pós-Graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 mestres e 900 doutores.			
<b>Estratégias</b>		<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Status</b>	<b>Alcançou a Estratégia?</b>
					<b>Observações</b>

Obs.: Não foi realizada nenhuma das estratégias.

## META 15

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Observações/Relato sintético (opcional)</b>
15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.	2024	No ano de 2017, ainda 15,37% dos professores da educação básica de Luiz Alves não tinham licenciatura na área de atuação. Acredita-se que a causa principal seja a possibilidade de admissão em caráter temporário de estudantes de cursos de licenciatura para atuarem como professores.



<b>INDICADOR</b>	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.											
<b>INDICADOR 15</b>	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica.								Prazo:	<b>2024</b>	Alcançou indicador?	<b>NÃO</b>
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
Meta prevista	100	100	100	100	100	100	100	100	100			
Meta executada no período (dado oficial)		56,81	73,04									
Meta executada no período (dado extraoficial)												
Meta executada no período (dado extraoficial)												



Meta	15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.				
Estratégias		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou a Estratégia?	Observações
15.1 Cooperar com a União e o Estado, através de ações conjuntas, a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
15.2 Incentivar a docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
15.3 Divulgar sobre o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
15.4 Estimular o acesso aos programas específicos de formação, a nível de licenciatura, para profissionais que atuam nas escolas do campo, Educação Especial.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
15.5 Apoiar a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.	2024	NÃO SE APLICA NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
15.6 Oportunizar e valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		



formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.					
15.7 Apoiar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
15.8 Manter formação continuada em serviços, a todos os profissionais da Educação Básica, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.	2024	PPA Função 12/sub 361/programa 0007	REALIZADA	SIM	
15.10 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da Educação Básica, fundamentada numa concepção político-pedagógica que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.	2024	PPA Função 12/sub 361/programa 0007	REALIZADA	SIM	

## META 16

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
16	Formar 75% dos professores da Educação Básica em nível de Pós-Graduação até o último ano de vigência deste Plano e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.	2024	A meta municipal prevista está bem acima da meta do PNE, que é formar 50% dos professores em nível de pós-graduação. A <a href="#">N.T. 028/2017</a> altera a meta do PME para adequá-la à meta do PNE. Em 2017, 64,23% dos professores de educação básica do Município de Luiz Alves tinham pós-graduação. Caso a meta municipal proposta fosse igual à do PNE, o Município teria cumprido a meta.



INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.											
INDICADOR 16	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.								Prazo:	2016	Alcançou indicador?	NÃO
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Meta prevista	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75		
Meta executada no período (dado oficial)		63,70	64,23									
Meta executada no período (dado extraoficial)												
Meta executada no período (dado extraoficial)												

Meta	16	Formar 75% dos professores da Educação Básica em nível de Pós-Graduação até o último ano de vigência deste Plano e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.						
Estratégias				Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou a Estratégia?	Observações

Obs.: não foi realizada nenhuma estratégia.



## META 17

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
17	Valorizar os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano de vigência deste PME.	2020	Para o cálculo, foi feita a comparação entre o salário base do professor e o salário do contador da Prefeitura, pois são profissionais de nível superior com o mesmo tempo mínimo de formação (4 anos) e mesma carga horária de trabalho semanal (40 horas). De 2016 para 2017 houve maior equiparação entre os salários. Porém, mais em decorrência da redução de 59% do salário do contador (de R\$ 7.317,14 para R\$ 3.000,00), que do incremento de 23,95% no salário do professor (de R\$ 1.85,48 para R\$ 2.298,80).





<b>INDICADOR</b>	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.											
<b>INDICADOR 17</b>	Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente.								Prazo:	2020	Alcançou indicador?	NÃO
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Meta prevista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
Meta executada no período (dado oficial)		0,25	0,76									
Meta executada no período (dado extraoficial)												

<b>Meta</b>	<b>17</b>	Valorizar os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano de vigência deste PME.										
<b>Estratégias</b>				<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Status</b>	<b>Alcançou a Estratégia?</b>	<b>Observações</b>				
17.4		Buscar junto à União e ao Estado, a assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, mantendo ou melhorando o piso salarial nacional profissional.				2024	PPA Função 12/sub 361/programa 0007	REALIZADA	SIM			



## META 18

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
18	Adequar, a cada 2 anos, o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, de modo a assegurar que o piso salarial inicial tenha como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	2016 2018 2020 2024	Para efeito de cálculo, foi verificada a existência de Plano de Cargos e Salários do Magistério Público (Lei Municipal 1411/2010) e que está em processo de reformulação. Também foi considerado que o piso salarial inicial do professor tem como referência o piso salarial nacional do magistério, conforme a Lei Complementar Municipal nº 03 de 2017.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.											
INDICADOR 18	Existência de plano de cargos e remuneração vigente								Prazo:	2016, 2018 2020, 2024	Alcançou indicador?	SIM
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Meta prevista	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100		
Meta executada no período (dado oficial)		100	100									
Meta executada no período (dado extraoficial)												



Meta	18	Adequar, a cada 2 anos, o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, de modo a assegurar que o piso salarial inicial tenha como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.				
Estratégias		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou a Estratégia?	Observações
18.1 Realizar, a cada 2 (dois) anos, a atualização do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal dos profissionais da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.	2016	PPA Função 12/sub 361/programa 0007	REALIZADA	SIM		
18.2 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.	2024	PPA Função 12/sub 361/programa 0007	REALIZADA	SIM		
18.3 Contribuir para o estabelecimento de ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
18.5 Assegurar a realização de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
18.6 Acompanhar os profissionais iniciantes da Educação Básica, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
18.7	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		



Fiscalizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, {para o Município que tenha aprovado Lei específica estabelecendo planos de Carreira para os(as) profissionais da educação.}					
18.9 Manter, no Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, que as escolas de Educação Básica ofereçam serviços de Assistente Técnico Pedagógico (quando necessário devido ao número de alunos) realizado por profissionais habilitados na área.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	

## META 19

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
19	Manter as políticas locais para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico em regime de colaboração com a União e Estado.	2024	Para efeito de cálculo, foi considerado que em todas as escolas da Rede Municipal e da Rede Estadual, em Luiz Alves, há Associação de Pais e Professores, e que em todas as escolas municipais há Conselhos Escolares.

<b>INDICADOR</b>	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.
------------------	--



INDICADOR 19	Existência de Conselhos escolares e/ou Associação de Pais e Professores nas escolas								Prazo:	2024	Alcançou indicador?	SIM
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Meta prevista	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100		
Meta executada no período (dado oficial)		100	100									
Meta executada no período (dado extraoficial)												

Meta	19	Manter as políticas locais para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico em regime de colaboração com a União e Estado.					
Estratégias		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou a Estratégia?	Observações	
19.1 Fiscalizar o repasse de transferências na área da educação, para o Município, que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.		2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
19.2 Apoiar e incentivar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos		2024	PPA Função 12/sub 361/programa 0007	REALIZADA	SIM		



conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.					
19.4 Estimular, em todas as redes de Educação Básica, o fortalecimento de associações de pais, proporcionando espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
19.5 Estimular, em todas as redes de educação básica, a aprovação de leis municipais de criação de conselhos escolares.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
19.6 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
19.10 Divulgar, através do portal de transparência, utilização dos recursos públicos aplicados na educação da Rede Municipal de Ensino.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
19.11 Fortalecer os Conselhos Municipais de Educação, da Alimentação Escolar e do FUNDEB, como órgãos autônomos, plurais e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
19.13 Acompanhar constantemente o Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas pelo Município.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	



## META 20

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
20	Manter e ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração com a União e Estado, de forma a acompanhar o crescimento do investimento nacional.	2024	Os indicadores para acompanhar e avaliar o investimento do Município em educação pública são os constantes do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.											
INDICADOR 20A	Percentual da aplicação da receita de impostos e transferências vinculadas à Educação em MDE (mínimo de 25%)								Prazo:	2015 A 2024	Alcançou indicador?	SIM
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Meta prevista	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25		
Meta executada no período (dado oficial)		27,68	28,32									



Meta executada no período (dado extraoficial)												
<b>INDICADOR 20B</b>	Percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)								Prazo:	<b>2015 A 2024</b>	Alcançou indicador?	<b>SIM</b>
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
Meta prevista	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60		
Meta executada no período (dado oficial)		77,64	78,78									
Meta executada no período (dado extraoficial)												
<b>INDICADOR 20C</b>	Percentual de aplicação FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)								Prazo:	<b>2015 A 2024</b>	Alcançou indicador?	<b>SIM</b>
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
Meta prevista	< 40	< 40	< 40	< 40	< 40	< 40	< 40	< 40	< 40	< 40	< 40	
Meta executada no período (dado oficial)		22,36	19,17									
Meta executada no período (dado extraoficial)												





## META 20

<b>Meta</b>	20	Manter e ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração com a União e Estado, de forma a acompanhar o crescimento do investimento nacional.				
<b>Estratégias</b>	<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Status</b>	<b>Alcançou a Estratégia?</b>	<b>Observações</b>	
20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
20.2 Cooperar, com a União e o Estado, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
20.3 Acompanhar a destinação à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212 da Constituição Federal.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
20.7 Acompanhar a regulamentação do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 02 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e o Município, em material educacional, e a articulação do Sistema Municipal de Ensino em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais locais.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		
20.9 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM		



da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.					
20.10 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
20.11 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e do Município, e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
20.12 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	
20.13 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.	2024	NÃO SE APLICA	REALIZADA	SIM	



## CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

As conclusões e recomendações se referem ao relatório de monitoramento mais atual: Relatório de Monitoramento 2018.

A ausência de dados oficiais atualizados da população por faixa etária e outros dados do município de Luiz Alves dificultaram o monitoramento do PME. Felizmente, no início de setembro de 2018, o Tribunal de Contas do Estado de SC forneceu uma estimativa populacional de zero a 17 anos para todos os municípios de Santa Catarina. Para suprir a carência de dados atualizados, a Equipe de Monitoramento elaborou um minicenso (Questionário ACS) aplicado pelos Agentes Comunitários de Saúde junto às famílias do município, pelo qual procurou-se obter dados atuais da população e da faixa etária de zero a 17 anos, além de outras informações.

Numa visão geral, em 2017 a maioria das metas não foi alcançada. Observando o Anexo 1, nota-se que 84% (32 indicadores) das metas ainda não foram cumpridas. No entanto, 25 delas (65,78%) têm como prazo o ano de 2024. Ou seja, ainda estão no prazo de cumprimento. Foram alcançados apenas 6 indicadores (16%), sendo 5 dentro do prazo e um com prazo até 2024. Porém, o município deixou de cumprir no prazo 5 indicadores.

Os indicadores cumpridos foram em relação à matrícula em classes comuns de estudantes com deficiência e/ou superdotados, taxa de analfabetismo, existência de Plano de Carreira e Remuneração, gestão democrática e em relação ao investimento em Educação.

Em 2017, o resultado de várias metas superaram os resultados de 2016. Aumentou o percentual de matrículas de 0 a 14 anos, o percentual da conclusão do Ensino Fundamental na idade recomendada, o percentual de escolas e de estudantes em tempo integral, a taxa de alfabetização, a proporção de professores com formação adequada e com pós-graduação. Porém, decaiu o percentual de matrículas no Ensino Médio, a aprendizagem na idade certa e a matrícula no ensino médio profissional técnico.

Houve indicadores cujos resultados foram adotados do estado de Santa Catarina ou do Brasil, pois não há dados municipais, tais como educação profissional integrada na EJA, educação superior, titulação dos professores de ensino superior e escolaridade média.

Apesar da importância de todas as metas e indicadores do PME, o município tem responsabilidade constitucional sobre a educação infantil e o Ensino Fundamental. Portanto, sugere-se que seus esforços tenham como foco o alcance das metas 1, 2, 6 e 7, diretamente relacionadas a estas duas etapas da educação.





## Anexo 2 – Edital de convite e Convite para a Audiência Pública



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

### EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME N.º 01/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, por meio de sua Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e na forma e para o cumprimento da legislação e normas vigentes, em especial a Lei Municipal n.º 1.614, de 30 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Luiz Alves:

**CONVIDA A POPULAÇÃO, AS AUTORIDADES E DEMAIS INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES** para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**, a ser realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, com início às 18h30min do dia 6 de novembro de 2018, com os seguintes objetivos:

1. Disponibilizar o Relatório de Avaliação do ciclo avaliativo 2016 e 2017.
2. Disponibilizar indicadores educacionais conforme estabelecidos nas metas do PME.
3. Dialogar sobre a educação do Município de Luiz Alves, bem como receber contribuições para o cumprimento das metas.

Luiz Alves, 26 de outubro de 2018.

  
SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO  
Secretária Municipal de Educação



### Convite

A Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação- PME, convida a Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública do PME que tem por objetivo:

- a. Disponibilizar o Relatório de Avaliação do ciclo avaliativo 2016 e 2017;
- b. Disponibilizar indicadores educacionais conforme estabelecidos nas metas do PME;
- c. Dialogar sobre a educação do município de Luiz Alves, bem como receber contribuições para o cumprimento das metas.

- Local: Auditório da Prefeitura
- Data: 06 de novembro de 2018
- O cronograma da Audiência Pública está estruturada da seguinte forma:

- I. 18h – Credenciamento
- II. 18h15min - Abertura
- III. Leitura do Regulamento;
- IV. Explicação sobre o Plano Municipal de Educação
- V. Apresentação dos indicadores das Metas;
- VI. Diálogo e coleta de sugestões e considerações;
- VII. 19h30min – Término dos trabalhos.

*Contamos com sua presença!*

Luiz Alves, 23 de outubro de 2018



## **Anexo 4 – Regulamento da Audiência Pública**

### **REGULAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Avaliação do PME – anos 2016 e 2017

Luiz Alves – SC, 6 de novembro de 2018.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONSULTA PÚBLICA**

Art. 1º Conforme determina a Lei nº 1614/2015, de 30 de junho de 2015, as metas serão objetos de monitoramento contínuo e avaliação com ciclo a cada dois anos.

§ 1º A Audiência Pública possui caráter analítico e propositivo.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º A Audiência Pública do Plano Municipal de Luiz Alves tem por objetivos:

- a) Disponibilizar o Relatório de Avaliação do ciclo avaliativo 2016 e 2017.
- b) Disponibilizar indicadores educacionais conforme estabelecidos nas metas do PME.
- c) Dialogar sobre a educação do município de Luiz Alves, bem como receber contribuições para o cumprimento das metas.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º A Audiência Pública do PME de Luiz Alves acontece:

- a) No dia 6 de novembro de 2018, no auditório da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, às 18h30min.

Art. 4º Participam desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e comunidade em geral disposta a contribuir para a melhoria da educação luizalvense.

Art. 5º A audiência pública será coordenada pela Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do Monitoramento.

Art. 6º A audiência pública terá por objeto de diálogo os indicadores das metas estabelecidas no PME de Luiz Alves.

#### **CAPÍTULO IV**



## DA TEMÁTICA E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º A Audiência Pública tem como tema o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Luiz Alves – anos 2016 e 2017.

Art. 8º. A Audiência Pública será estruturada com a seguinte dinâmica:

- I. 18h – Credenciamento
- II. 18h30min - Abertura
- III. Leitura do Regulamento;
- IV. Explicação sobre o Plano Municipal de Educação
- V. Apresentação dos indicadores das Metas;
- VI. Diálogo e coleta de sugestões e considerações;
- VII. 19h30min – Término dos trabalhos.

Art. 9º O diálogo na Audiência Pública deverá se orientar por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica relacionada às metas do PME de Luiz Alves, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

## CAPÍTULO V

### DA METODOLOGIA DO TRABALHO

Art. 10º Os diálogos realizados na Audiência Pública devem se limitar aos conteúdos do Relatório de Avaliação do PME de Luiz Alves – anos 2016 e 2017.

Art. 11º As intervenções na Audiência Pública deverão acontecer ao final da apresentação dos indicadores das vinte Metas, num intervalo de tempo de dois minutos para cada participante.

Art. 12º As contribuições da Audiência Pública serão registradas e sistematizadas pela Comissão Coordenadora para análise e definição quanto à inclusão para o planejamento das ações de cada meta e posteriormente validada pela Secretaria de Educação.

Art. 13º As intervenções serão limitadas, considerando o tempo definido para a realização da Audiência Pública.

## CAPÍTULO VI

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14º As despesas com a organização e a realização da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Educação.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Luiz Alves, 6 de novembro de 2018.



## Anexo 5 – Ata da Audiência Pública

Ata da Audiência Pública de Avaliação do Relatório de Monitoramento 2017 e 2018 do Plano Municipal de Educação (PME) de Luiz Alves.

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 18h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, teve início a Audiência Pública de Avaliação do Relatório de Monitoramento 2017 e 2018 do Plano Municipal de Educação de Luiz Alves, com os seguintes objetivos: disponibilizar o Relatório de Avaliação do ciclo avaliativo 2016 e 2017, disponibilizar indicadores educacionais conforme estabelecidos nas metas do PME, dialogar sobre a educação no município de Luiz Alves e receber contribuições para o cumprimento das metas. A abertura da audiência foi realizada pela professora Daniela Wust Schmitz Lourenço, membro da Equipe Técnica de Monitoramento do PME. Em seguida, foi lido o regulamento da audiência pela senhora Geisa Sperber Signorelli, presidente do Conselho Municipal de Educação de Luiz Alves e membro da Comissão Coordenadora do Monitoramento do PME. Posto sob votação, o regulamento foi aprovado por unanimidade. Depois, a professora Fabiana Rosa da Silva Tolardo, membro da Equipe Técnica de Monitoramento do PME, apresentou o PME aos participantes e os passos do processo de monitoramento e de avaliação. Em seguida foram apresentados os resultados do monitoramento do ciclo avaliativo 2016 e 2017 (Relatórios de Monitoramento 2017 e 2018), bem como explicadas as metas e os indicadores, por Adilson Mário Signorelli, também membro da Equipe Técnica de Monitoramento do PME. Aberto espaço para questionamentos e contribuições, apenas foi pedida explicação das fontes dos dados. Por fim, a Audiência Pública foi encerrada às 20h45min e eu, Adilson Mário Signorelli, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, aprovada pelos participantes, conforme lista de presença abaixo. Luiz Alves, 6 de novembro de 2018.





**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**AValiaÇÃO DO PME – ANOS 2016 E 2017**  
 Relatórios de Avaliação 2017 e 2018

LUIZ ALVES, 6 DE NOVEMBRO DE 2018  
 AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**LISTA DE PRESEÇA**

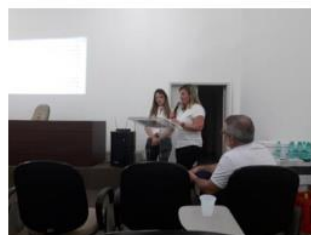
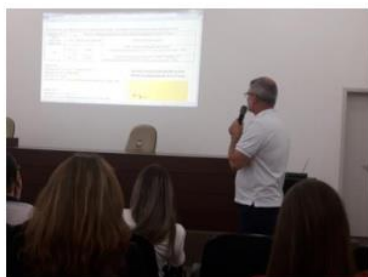
NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA (mãe, pai, aluno, professor, vereador etc)
1. Lina Alves da Costa	Pai
2. Emessa de Oliveira da Costa	Directora
3. Maria Gorete Ballino Pereira	Professora APP
4. Sueli Vasconcelos Pereira	
5. Analise Rech	Professora
6. Ademir Zimmermann	APP
7. Cristina Klime Britzke	Directora
8. Fabiana R. J. Polard	Equipe Técnica
9. Kelly Harris Aguiar	Equipe Técnica de Mont.
10. Daniela Wust Schmitz Bourgeois	Equipe Técnica de Mont.
11. Andriana Giedt	Directora
12. Sorenda S. Winter	APP
13. Almar Binda	APP
14. Susana M. Campogotto	Secretaria Educação
15. Gisele Spitzer Sujnalli	Secretaria de Saúde
16. Marlene Koss Winter	Secretaria de Educação
17. Ricardo Rech	APP
18. Taldenice Guisiani Rederos	Directora
19. Patuicio Zimmermann	APP
20. Gabriel I. Mendes	APP
21. Karina Bruna Klein	APP



22. Jociane Stein Antunes	APP
23. Jéssica Carlos Alves Antunes	APP
24. Claudia Ratti Dal Rio	Sec. Educação
25. Luiza B. Corria	APP
26. Julio C. Correa	APP
27. Helinda Boas	Vereador
28. Luana Caroline Deda	Secretaria Escolar
29. Felipe Luis Boas	Pai
30. Emillym Fayfavit	Vereador
31. Estelina Boas	Vereador
32. Luciana Espig	APP
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40.	
41.	
42.	
43.	
44.	
45.	
46.	
47.	
48.	
49.	
50.	



## Anexo 6 – Fotos da Audiência Pública





## Anexo 7 – Notas Técnicas

### Nota Técnica

Numeração:	Nota Técnica 01/2016
Assunto:	Na estratégia 2.5 da Meta 2, substituir o termo “desenvolver” por “disponibilizar” tecnologias.
Responsável (is) pela elaboração:	Marli Rosane Hoffman Luciani, Ricardo Borderes, Janete Grzybowski da Silva, Fabiana Rosa da Silva Tolardo, Elaine Tayane Stein Pasquali, Adilson Mário Signorelli.
Histórico:	Estratégia 2.5 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial e das escolas do campo.
Análise técnica	A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Luiz Alves não dispõem de mecanismos e infraestrutura para o desenvolvimento das tecnologias citadas na estratégia 2.5. Estas tecnologias podem ser disponibilizadas a partir das já existentes.
Conclusão	Substituir o termo “desenvolver” por “disponibilizar”.
Assinatura(s):	

**Número:** 001/2017

**Assunto:** Alteração da estratégia 2.14 do PME pela substituição do termo “acessibilidade” por “acesso”.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** A estratégia 2.14 determina: “Garantir o acesso e permanência dos alunos na educação pública, com *acessibilidade* ao transporte escolar com segurança, material escolar e esportivos, laboratórios de informática e espaços de leitura, visando a inclusão das diferentes etnias, com suficiência, diversidade e controle periódico”.

**Análise Técnica:** O termo “acessibilidade” dá ambiguidade ao texto, pois é utilizado para se referir especificamente a pessoas com deficiência, enquanto que o sentido da estratégia é que seja garantido, aos alunos da educação pública, o acesso, isto é, a obtenção de transporte escolar com segurança, material escolar e esportivos, laboratórios de informática e espaços de leitura.

**Conclusão:** É necessária a alteração da estratégia 2.14 do Anexo da Lei Municipal 1614/2015 pela substituição do termo “acessibilidade” por “acesso”, ficando da seguinte forma:

2.14 Garantir o acesso e permanência dos alunos na educação pública, com acesso ao transporte escolar com segurança, material escolar e esportivos, laboratórios de informática e espaços de leitura, visando a inclusão das diferentes etnias, com suficiência, diversidade e controle periódico

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica:



### Nota Técnica

**Número:** 002/2017

**Assunto:** Alteração da numeração de estratégias da Meta 3 do PME de Luiz Alves.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Na Meta 3, há duas estratégias com numeração 3.9.

**Análise Técnica:** Devido à repetição de numeração, as estratégias devem mudar de numeração.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015 quanto à numeração das estratégias da Meta 3 que, excetuando-se as estratégias 3.1 a 3.8, ficam com a seguinte numeração e descrição:

3.9. Proporcionar para a população de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, acesso ao ensino técnico profissionalizante, através de transporte gratuito e seguro, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam frequentando o Ensino Médio ou fora da escola.

3.10. Manter a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno e transporte escolar com segurança, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.

3.11. Contribuir com políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

3.12. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada pelo trabalho na adolescência e criar programas de acesso e permanência nesta etapa de ensino para o público trabalhador.

3.13. Incentivar a promoção e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

3.14. Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar nº 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

### Nota Técnica

**Número:** 003/2017

**Assunto:** Alteração da Meta 5 do PME, alinhando-a ao PNE.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Meta 5 do PME: Alfabetizar todas as crianças aos seis anos de idade ou, até no máximo, aos 08 (oito) anos de idade no Ensino Fundamental.

Meta 5 do PNE: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

**Análise Técnica:** A Meta 5 do PME estabelece que a alfabetização ocorra aos seis anos de idade, estendendo o prazo até os 8 anos. Já o PNE estabelece que o prazo seja até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

**Conclusão:** Considerando o estudo anexo “Por que não se deve aceitar a meta de todas as crianças alfabetizadas aos 6 anos ao final da vigência do II PNE”, da Fundação Carlos Chagas, São Paulo, disponível em <http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/124/documento-referencia.pdf> (acesso em 7/11/2017), é necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, Meta 5 do PME, alinhando-a ao PNE, ficando da seguinte forma:

**Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica



### Nota Técnica

Número: 004/2017

**Assunto:** Alteração da meta 4 para alinhamento ao PNE.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Meta 4 do PME: Universalizar, para a população de zero a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, até o último dia de vigência desse Plano.

Meta 4 do PNE: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Análise Técnica:** Conforme as citações abaixo, o PME deve estar alinhado ao PNE, o que não está ocorrendo na meta 4. Por isso, é preciso alterá-la.

“Diante desse contexto, não há como trabalhar de forma desarticulada, porque o foco central deve ser a construção de metas alinhadas ao PNE” - Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág 5.

“Outra premissa de trabalho é que o PME precisa estar alinhado ao PNE e ao PEE” - O Plano Municipal de Educação Caderno de Orientações - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág. 7.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, alinhando a meta 4 do PME à meta 4 do PNE, que passa a ter a seguinte redação:

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, até o final da vigência deste Plano.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

### Nota Técnica

Número: 005/2017

**Assunto:** Alteração das metas previstas nos indicadores 7A e 7B.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb: Anos Iniciais: 2015 = 6.6; 2017 = 6.8; 2019 = 7.0; 2021 = 7,2. Anos Finais: 2015 = 5.9; 2017 = 6.1; 2019 = 6.3; 2021 = 6.5. Ensino Médio: 2015 = 4.7; 2017 = 5.2; 2019 = 5.4; 2021 = 5.6.

Projeção do INEP para o IDEB municipal: Anos Iniciais: 2015 = 6.1; 2017 = 6.3; 2019 = 6.6; 2021 = 6.8. Anos Finais: 2015 = 5.4; 2017 = 5.6; 2019 = 5.8; 2021 = 6.1

Não há projeção do INEP do Ensino Médio para o Município, pois “para o Ensino Médio, o Ideb só pode ser calculado para as agregações unidade da federação, região e Brasil” - Nota Informativa do IDEB 2015 – Ministério da Educação – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio

Teixeira: -

[http://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/portal\\_ideb/o\\_que\\_e\\_o\\_ideb/nota\\_informativa\\_ideb.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/o_que_e_o_ideb/nota_informativa_ideb.pdf) (acessado em 8/11/17).

**Análise Técnica:** A estratégia 7 prevê metas de IDEB para o Município muito acima da meta projetada pelo INEP, órgão oficial e responsável pelo cálculo e divulgação deste índice. Considerando-se que a projeção do INEP já apresenta índices ideais e a enorme dificuldade ou impossibilidade de alcançar as metas propostas pelo Município no prazo estabelecido, sugerimos que as metas do IDEB para o Município sejam aquelas oficiais projetadas pelo INEP.

Quanto às metas do indicador 7C, considerando-se que não há projeção de metas do IDEB para o Ensino Médio para o Município, conforme a Nota Informativa do IDEB 2015, as metas do IDEB do Ensino Médio serão aquelas projetadas pelo INEP para o estado de Santa Catarina, ou seja: 2015 = 4.7; 2017 = 5.2; 2019 = 5.4; 2021 = 5.6.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, meta 7, que fica com a seguinte redação:

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB: Anos Iniciais: 2015 = 6.1; 2017 = 6.3; 2019 = 6.6; 2021 = 6.8. Anos Finais: 2015 = 5.4; 2017 = 5.6; 2019 = 5.8; 2021 = 6.1. Ensino Médio: 2015 = 4.7; 2017 = 5.2; 2019 = 5.4; 2021 = 5.6.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica





### Nota Técnica

**Número:** 006/2017

**Assunto:** Alteração da Meta 1 do PME, alinhando-a ao PNE.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Meta 1 do PNE: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

**Análise Técnica:** A Meta 1 do PME estabelece que, no mínimo, 80% das crianças de até 3 anos sejam atendidas na educação infantil até o final da vigência do PME. Porém, o PNE estabelece que este percentual seja de 50%. Conforme citações abaixo, o PME deve estar alinhado ao PNE. Portanto, é preciso alinhar a meta 1 do PME à meta 1 do PNE.

“Diante desse contexto, não há como trabalhar de forma desarticulada, porque o foco central deve ser a construção de metas alinhadas ao PNE” - Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág 5.

“Outra premissa de trabalho é que o PME precisa estar alinhado ao PNE e ao PEE” - O Plano Municipal de Educação Caderno de Orientações - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág. 7.

**Conclusão:** Considerando a necessidade de alinhar o PME ao PNE, é necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, meta 1. Considerando a realidade do município, em que mais de 50% da população habita a zona rural e que não há a cultura de pôr os filhos na creche, sugere-se que a meta a ser alcançada seja de 65%, aproximando-se mais da meta do PNE. Portanto, a meta 1 do PME fica da seguinte forma:

**Meta 1:** universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

### Nota Técnica

**Número:** 007/2017

**Assunto:** Correção da estratégia 7.17, de acordo com a estratégia 7.17 do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Estratégia 7.17. do PME: Informatizar a gestão das escolas públicas e Secretaria da Educação, bem como de programas de formação inicial e continuada do pessoal técnico da Secretaria Municipal da Educação.

Estratégia 7.17 do PEE/SC: Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

**Análise Técnica:** Faz-se necessária a correção da estratégia 7.17, pois faltou verbo que precede “programas de formação”.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 7.17, que fica com a seguinte redação:

7.17 Informatizar a gestão das escolas públicas e Secretaria da Educação, bem como manter programas de formação inicial e continuada do pessoal técnico da Secretaria Municipal da Educação.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica



## Nota Técnica

Número: 008/2017

**Assunto:** Alteração da estratégia 7.32 para alinhamento ao PNE.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Comparem-se:

Estratégia 7.32 do PME: Instituir política de preservação da memória municipal.

Estratégia 7.33 do PEE/SC: Instituir, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória educacional.

Estratégia 7.34 do PNE: Em articulação com os estados, os Municípios e o Distrito Federal, instituir programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.

**Análise Técnica:** A meta 7.32 do PME foi baseada nas estratégias supracitadas do PNE e do PEE/SC. Considerando-se que o tema da estratégia 7.32 é a memória nacional (de acordo com <http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/7-aprendizado-adequado-fluxo-adequado/estrategias/7-34-memoria-nacional - acessado em 8.11.2017>), a estratégia municipal deve ser reformulada de acordo com este tema.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, alinhando a estratégia 7.32 à estratégia 7.34 do PNE, ficando com a seguinte redação:

7.32 Acompanhar a instituição de programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

## Nota Técnica

Número: 009/2017

**Assunto:** Alteração da estratégia 8.1 pela substituição do termo “desenvolver” por “adotar”.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Estratégia 8.1. Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

**Análise Técnica:** Não é da competência do Município e o mesmo não dispõe de meios para desenvolver tecnologias para correção de fluxo e outras finalidades citadas na estratégia 8.1.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 8.1, devendo ser substituído o termo “desenvolver” por “adotar”, ficando esta com a seguinte redação:

8.1. Institucionalizar programas e adotar tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica







### Nota Técnica

**Número:** 010/2017

**Assunto:** Alteração da estratégia 9.10 com a inclusão da frase “em parceria com o estado de Santa Catarina”.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Estratégia 9.10: Ampliar, produzir e garantir a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola.

**Análise Técnica:** O Município de Luiz Alves desenvolve a EJA em parceria com o estado de Santa Catarina. Portanto, é necessário alterar a estratégia 9.10.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 9.10, devendo ser incluída a frase “em parceria com o estado de Santa Catarina”, ficando com a seguinte redação:

9.10. Ampliar, produzir e garantir, em parceria com o estado de Santa Catarina, a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

### Nota Técnica

**Número:** 011/2017

**Assunto:** Alteração da estratégia 12.2 pela supressão da frase “em todas as áreas de conhecimento e modalidades da Educação Básica”.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Estratégia 12.2. Apoiar, em regime de colaboração com a União e Estado, a oferta de Educação Superior pública e gratuita para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas onde há déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da Educação Básica.

**Análise Técnica:** a frase “em todas as áreas de conhecimento e modalidades da Educação Básica” contradiz com “sobretudo nas áreas onde há déficit de profissionais”.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, suprimindo-se a frase “em todas as áreas de conhecimento e modalidades da Educação Básica” na estratégia 12.2, ficando com a seguinte redação:

12.2. Apoiar, em regime de colaboração com a União e Estado, a oferta de Educação Superior pública e gratuita para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas onde há déficit de profissionais.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica



### Nota Técnica

**Número:** 012/2017

**Assunto:** Exclusão da estratégia 12.6 e alteração da numeração das estratégias subsequentes.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Estratégia 12.6: Monitorar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da Educação Especial, nas instituições de Ensino Superior.

**Análise Técnica:** O Município não tem competência para realizar o monitoramento disposto na estratégia 12.6, uma vez que não há IES em seu território.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, excluindo-se a estratégia 12.6. Consequentemente, as estratégias subsequentes ficam com numeração alterada, da seguinte forma:

12.6. Apoiar a consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional.

12.7. Incentivar o acesso dos munícipes ao Ensino Superior, assim como a continuidade dos estudos dos munícipes na forma de Pós-graduação lato sensu através da oferta de transporte.

12.8. Incentivar a implantação e permanência de IES ou Polos no Município.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

### Nota Técnica

**Número:** 013/2017

**Assunto:** Exclusão da estratégia 13.2 e alteração da numeração da estratégia subsequente.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** 13.2. Incentivar a elevação da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas e nas instituições privadas e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional. .

**Análise Técnica:** esta estratégia é específica do PNE, estratégia 13.8, o que torna difícil ou impossível o Município contribuir para o alcance da meta através desta estratégia. Também o estado de Santa Catarina não adotou esta estratégia em seu PEE.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015 com a exclusão da estratégia 13.2. Consequentemente, a estratégia subsequente fica com numeração alterada, conforme segue:

13.2. Incentivar a continuidade dos estudos dos munícipes na forma de Pós-graduação stricto sensu.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica



### Nota Técnica

Número: 014/2017

Assunto: Alteração da meta 14, alinhando o PME ao PNE.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Meta 14 do PME: Contribuir para elevação gradual, em nível nacional, do número de matrículas na Pós-Graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores.

Meta 14 do PEE/SC: Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.

Meta 14 do PNE: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

**Análise Técnica:** Conforme as citações abaixo, o PME deve estar alinhado ao PNE. E como se vê acima, o Município adotou a meta 14 do PEE/SC, que está em divergência com o PNE.

“Diante desse contexto, não há como trabalhar de forma desarticulada, porque o foco central deve ser a construção de metas alinhadas ao PNE” - Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág 5.

“Outra premissa de trabalho é que o PME precisa estar alinhado ao PNE e ao PEE” - O Plano Municipal de Educação Caderno de Orientações - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág. 7.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, alinhando a meta 14 do PME à meta 14 do PNE, que passa a ter a seguinte redação:

Meta 14: Contribuir com os demais entes federados para elevar gradualmente, a nível nacional, o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

### Nota Técnica

Número: 015/2017

**Assunto:** Alteração da estratégia 16.2 pela supressão da frase “definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias, instituições formadoras”.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Estratégia 16.2. Apoiar política estadual e nacional de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica, definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias, instituições formadoras.

**Análise Técnica:** Não é da competência do Município a definição de diretrizes estaduais.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 16.2. Deve-se suprimir a frase “definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias, instituições formadoras”, ficando a estratégia 16.2 com a seguinte redação:

16.2. Apoiar política estadual e nacional de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica



### Nota Técnica

**Número:** 016/2017

**Assunto:** Alteração da Meta 3 do PME, alinhando-a ao PNE.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Meta 3 do PME: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

Meta 3 do PNE: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

**Análise Técnica:** A Meta 3 do PME estabelece que a taxa líquida de matrículas no ensino médio seja de 90%, enquanto a meta 3 do PNE estabelece 85%. Conforme citações abaixo, o PME deve estar alinhado ao PNE. Portanto, é preciso alinhar a meta 3 do PME à meta 3 do PNE.

“Diante desse contexto, não há como trabalhar de forma desarticulada, porque o foco central deve ser a construção de metas alinhadas ao PNE” - Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág. 5.

“Outra premissa de trabalho é que o PME precisa estar alinhado ao PNE e ao PEE” - O Plano Municipal de Educação Caderno de Orientações - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág. 7.

**Conclusão:** Considerando que, conforme as citações acima, é necessário que o PME esteja alinhado ao PNE e que, como se observa acima, a meta 3 do PME está em divergência com a meta 3 do PNE, é necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, meta 3, ficando esta da seguinte forma:

**Meta 3:** universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### Nota Técnica

**Número:** 017/2017

**Assunto:** Alteração da estratégia 18.7 pela supressão da frase “para o Município que tenha aprovado Lei específica estabelecendo planos de Carreira para os(as) profissionais da educação”.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Estratégia 18.7 do PME: Fiscalizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município que tenha aprovado Lei específica estabelecendo planos de Carreira para os(as) profissionais da educação.

Estratégia 18.7 do PNE: Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os(as) profissionais da educação;

**Análise Técnica:** A estratégia 18.7 está baseada na estratégia 18.7 do PNE e foi mal adaptada ao PME. Compete ao Município a fiscalização dos recursos repassados para ele mesmo e não para os demais Municípios.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, meta 18.7. Deve-se suprimir a frase “para o Município que tenha aprovado Lei específica estabelecendo planos de Carreira para os(as) profissionais da educação”, ficando a estratégia 18.7 com a seguinte redação:

18.7. Fiscalizar o repasse de transferências federais voluntárias na área de educação para o Município.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



### Nota Técnica

**Número:** 018/2017

**Assunto:** Alteração da estratégia 18.8 pela substituição do termo “Estado” pelo termo “Município”.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Estratégia 18.8 do PME: Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do Estado, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.

Estratégia 17.8 do PEE/SC: Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino, atuando em todas as instâncias do Estado, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.

**Análise Técnica:** A estratégia 18.8 do PME é cópia *ipsis litteris* da estratégia 17.8 do PEE/SC. Compete ao Município estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino, atuando em todas as instâncias do Município e não do Estado.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 18.8. Deve ser substituído o termo “Estado” pelo termo “Município”, ficando a estratégia 18.8 com a seguinte redação:

18.8 Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do Município, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### Nota Técnica

**Número:** 019/2017

**Assunto:** Alteração da estratégia 19.1, alinhando-a ao PNE.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Estratégia 19.1 do PME: Fiscalizar o repasse de transferências na área da educação, para o Município, que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

Estratégia 19.1 do PNE: Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

**Análise Técnica:** A meta 19 trata sobre a gestão democrática nas escolas e a estratégia 19.1 sobre a legislação para a gestão democrática nas escolas. A estratégia 19.1 do PME foi mal elaborada, uma vez que a questão central é a aprovação, pelos Municípios, de legislação para a gestão democrática nas escolas e não a priorização ou a fiscalização de repasses para a educação a municípios que já têm lei sobre a gestão democrática. Considerando também que a fiscalização dos recursos já é teor da estratégia 18.7 e que não há estratégia que trate da necessidade da criação de lei que regulamente a gestão escolar, a estratégia 19.1 deve ser reformulada neste sentido.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, alinhando a estratégia 19.1 do PME à estratégia 19.1 do PNE, cujo tema central é “legislação para a gestão democrática nas escolas”. A estratégia 19.1 passa a ter a seguinte redação:

19.1: Aprovar legislação específica que regulamente a gestão democrática escolar na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



### Nota Técnica

**Número:** 020/2017

**Assunto:** Alteração da estratégia 19.2 por inclusão do termo “garantir”.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Estratégia 19.2: Apoiar e incentivar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

**Análise Técnica:** Na estratégia 19.2, fica evidente a necessidade de um verbo antes da expressão “recursos financeiros” para dar sentido à frase. Sugerimos que seja utilizado o verbo “garantir”.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 19.2, pela inclusão do verbo garantir, ficando com a seguinte redação:

19.2: Apoiar e incentivar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, garantir recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

---

---

### Nota Técnica

**Número:** 021/2017

**Assunto:** Alteração da estratégia 19.3

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Estratégia 19.3 do PME: Instituir o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação.

Estratégia 19.3 do PNE: Incentivar os estados, o Distrito Federal e os municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de Educação.

**Análise Técnica:** Perante a dificuldade na instituição de Fórum Permanente de Educação em Município de pequeno porte como o de Luiz Alves, melhor seria avaliar a necessidade de sua instituição, bem como encaminhar a responsabilidade do acompanhamento da execução do PME a outro órgão.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 19.3, que passa a ficar com a seguinte redação:

19.3 Avaliar a necessidade da instituição de Fórum Permanente de Educação ou o encaminhamento da responsabilidade do acompanhamento da execução do PME a outro órgão.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

---

---



### Nota Técnica

**Número:** 022/2017

**Assunto:** Reformulação da estratégia 19.5, adequando-a ao âmbito municipal.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Estratégia 19.5 do PME: Estimular, em todas as redes de educação básica, a aprovação de leis municipais de criação de conselhos escolares.

Estratégia 18.6 do PEE/SC: Estimular, em todos os municípios a aprovação de leis que tratem da criação de conselhos escolares nas redes de educação básica.

**Análise Técnica:** A estratégia 19.5 do PME, que trata do fortalecimento dos Conselhos Escolares, é adaptação da estratégia 18.6 do PEE/SC, que trata do estímulo à aprovação de leis de criação de conselhos escolares pelos municípios catarinenses. No âmbito municipal, aprova-se apenas uma lei de criação de conselhos escolares. Além disso, a aprovação de lei municipal não se dá no âmbito das redes de educação básica, mas na esfera do Município. Portanto, é necessário reformular a estratégia 19.5, de acordo com estas observações.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 19.5, que passa a ficar com a seguinte redação:

19.5 Estimular a aprovação de lei municipal de criação de conselhos escolares.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

---

---

### Nota Técnica

**Número:** 023/2017

**Assunto:** Alteração da estratégia 19.9 pela substituição do termo “institucionalizar” por “instituir” e pela alteração do prazo de execução.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Estratégia 19.9 do PME: Institucionalizar instrumentos de avaliação da gestão escolar da Educação Básica e demais profissionais da educação, através de Avaliação Institucional, no prazo de 02 (dois) anos após a publicação deste Plano.

Estratégia 18.10 do PEE/SC: Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar democrática nas diferentes redes da educação básica.

PNE: não aborda a avaliação da gestão escolar.

**Análise Técnica:** Analisando a estratégia 19.9, o termo mais adequado é o verbo “instituir”, em substituição ao verbo “institucionalizar”. De acordo com <https://www.sinonimos.com.br/instituir/>, instituir significa criar, estabelecer, instaurar, iniciar etc. E de acordo com <https://www.sinonimos.com.br/institucionalizar/>, institucionalizar significa oficializar, legitimar, regularizar etc. Quanto ao prazo de execução, o PEE/SC não estabelece prazo. Portanto, o prazo é até o final da vigência do Plano. Considerando isto e também que o prazo de dois anos já decorreu, é necessário alterar para um prazo maior.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 19.9, pela substituição de termos e alteração de prazo de execução. A estratégia 19.9 passa a ter a seguinte redação:

19.9. Instituir instrumentos de avaliação da gestão escolar da Educação Básica e demais profissionais da educação, através de Avaliação Institucional, até o final da vigência deste Plano.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

---

---





### Nota Técnica

Número: 024/2017

**Assunto:** Alteração da Meta 6 do PME, alinhando-a ao PNE.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Meta 6 do PME: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

Meta 6 do PNE: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

**Análise Técnica:** A Meta 6 do PME estabelece percentuais diferentes dos estabelecidos no PNE. Conforme citações abaixo, o PME deve estar alinhado ao PNE. Portanto, é preciso alinhar a meta 6 do PME à meta 6 do PNE.

“Diante desse contexto, não há como trabalhar de forma desarticulada, porque o foco central deve ser a construção de metas alinhadas ao PNE” - Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág 5.

“Outra premissa de trabalho é que o PME precisa estar alinhado ao PNE e ao PEE” - O Plano Municipal de Educação Caderno de Orientações - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág. 7.

**Conclusão:** Considerando que, conforme as citações acima, é necessário que o PME esteja alinhado ao PNE e que, como se observa acima, a meta 6 do PME está em divergência com a meta 6 do PNE, é necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, meta 6, ficando esta da seguinte forma:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica até o final da vigência do PME.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

---

---

### Nota Técnica

Número: 025/2017

**Assunto:** Alteração da estratégia 20.4 pela reformulação da frase “os Tribunais de Contas do Estado e do Município”.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** 20.4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e do Município, os Tribunais de Contas do Estado e do Município e o Ministério Público.

**Análise Técnica:** A estratégia 20.4 trata do controle social. É necessário reformular o texto “os Tribunais de Contas do Estado e do Município”, pois não há Tribunal de Contas Municipal de Luiz Alves.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 20.4, que passa a ter a seguinte redação:

20.4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e do Município, o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica





### Nota Técnica

Número: 026/2017

**Assunto:** Reformulação da estratégia 20.10 por adequação de competência.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Estratégia 20.10 do PME: Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

Estratégia 19.13 do PEE/SC: Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Artigo 7º, da Lei nº 13.005/2014.

Estratégia 20.12 do PNE: Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

**Análise Técnica:** A estratégia 20.10 do PME é cópia da estratégia 19.13 do PEE/SC, que é baseada na estratégia 20.12 do PNE. A definição dos critérios para distribuição dos recursos de que trata a estratégia não é da competência do Município. A ação possível é o acompanhamento da definição destes critérios.

**Conclusão:** É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 20.10, que fica com a seguinte redação:

20.10 Acompanhar a definição dos critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

### Nota Técnica

Número: 027/2017

**Assunto:** Alteração da Meta 13 do PME, alinhando-a ao PNE.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Meta 13 do PME: Contribuir para elevação, em nível nacional, da qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores.

Meta 13 do PNE: Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

**Análise Técnica:** A Meta 13 do PME estabelece percentuais diferentes dos estabelecidos no PNE. Conforme citações abaixo, o PME deve estar alinhado ao PNE. Portanto, é preciso alinhar a meta 13 do PME à meta 13 do PNE.

“Diante desse contexto, não há como trabalhar de forma desarticulada, porque o foco central deve ser a construção de metas alinhadas ao PNE” - Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág. 5.

“Outra premissa de trabalho é que o PME precisa estar alinhado ao PNE e ao PEE” - O Plano Municipal de Educação Caderno de Orientações - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág. 7.

**Conclusão:** Considerando que, conforme as citações acima, é necessário que o PME esteja alinhado ao PNE e que, como se observa acima, a meta 13 do PME está em divergência com a meta 13 do PNE, é necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, meta 13, ficando esta da seguinte forma:

Meta 13: Contribuir com as demais esferas de governo para elevação, em nível nacional, da qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica



### Nota Técnica

**Número:** 028/2017

**Assunto:** Alteração da Meta 16 do PME, alinhando-a ao PNE.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Meta 16 do PME: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da Educação Básica em nível de Pós-Graduação até o último ano de vigência deste Plano e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Meta 16 do PNE: Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Análise Técnica:** A Meta 16 do PME estabelece percentuais diferentes dos estabelecidos no PNE. Conforme citações abaixo, o PME deve estar alinhado ao PNE. Portanto, é preciso alinhar a meta 16 do PME à meta 16 do PNE.

“Diante desse contexto, não há como trabalhar de forma desarticulada, porque o foco central deve ser a construção de metas alinhadas ao PNE” - Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág 5.

“Outra premissa de trabalho é que o PME precisa estar alinhado ao PNE e ao PEE” - O Plano Municipal de Educação Caderno de Orientações - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág. 7.

**Conclusão:** Considerando que, conforme as citações acima, é necessário que o PME esteja alinhado ao PNE e que, como se observa acima, a meta 16 do PME está em divergência com a meta 16 do PNE, é necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, meta 16, ficando esta da seguinte forma:

Meta 16: Formar 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica em nível de Pós-Graduação até o último ano de vigência deste Plano e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

### Nota Técnica

**Número:** 029/2017

**Assunto:** Exclui indicadores da Meta 8, alinhando-a ao PNE.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

#### **Histórico:**

Indicadores da Meta 8 do PME:

Indicador 8 A: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.

Indicador 8B: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.

Indicador 8C: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).

Indicador 8D: Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.

Indicador 8E: Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.

Indicador 8F: Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.

Indicador 8G: Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.

Indicador 8H: Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.

Indicadores da Meta 8 do PNE:

Indicador 8 A: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.

Indicador 8B: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.

Indicador 8C: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).

Indicador 8D: Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.

**Análise Técnica:** Os indicadores da Meta 8 devem estar alinhados aos indicadores da Meta 8 do PNE, conforme base abaixo.

“Diante desse contexto, não há como trabalhar de forma desarticulada, porque o foco central deve ser a construção de metas alinhadas ao PNE” - Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág 5.

“Outra premissa de trabalho é que o PME precisa estar alinhado ao PNE e ao PEE” - O Plano Municipal de Educação Caderno de Orientações - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág. 7.

**Conclusão:**

Considerando que, conforme as citações acima, é necessário que o PME esteja alinhado ao PNE e que, como se observa acima, os indicadores da meta 8 do PME estão em divergência com os indicadores da meta 8 do PNE, é necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, indicadores da meta 8, com a exclusão dos indicadores 8E, 8F, 8G e 8H, permanecendo os seguintes:

Indicador 8 A: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.

Indicador 8B: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.

Indicador 8C: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).

Indicador 8D: Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

**Nota Técnica**

**Número:** 030/2017

**Assunto:** Altera o Art. 3º da Lei Municipal 1614/2015

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** **Lei 1614/2015 - Art. 3.º** O Plano Municipal de Educação - PME reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia e seu acompanhamento e avaliação referente a sua implantação será realizado pelo Poder Executivo municipal, com a participação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, do Conselho Municipal de Educação, das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino, da Câmara Municipal de Vereadores e da sociedade civil

**Análise Técnica:** A publicação “PNE em Movimento: Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais” aponta a necessidade de haver periodicidade no monitoramento e na avaliação do Plano Municipal de Educação, bem como a quem compete tais ações. A lei Municipal 1614/2015 trata disto em seu Art. 3º, porém não estabelece prazo para o monitoramento e para a avaliação do PME, como também atribui esta função de modo genérico.

**Conclusão:** Considerando a necessidade de estabelecer prazos para o monitoramento e para a avaliação do PME e a definição destas atribuições, faz-se necessário alterar o Art. 3º da Lei Municipal 1614/2015, que passa a ficar com a seguinte redação:

**Art. 3.º** O Plano Municipal de Educação - PME reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia. Será monitorado anualmente pela Equipe Técnica para o Monitoramento do PME e avaliado bianualmente pela Comissão Coordenadora de Monitoramento do PME.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

---

---



### Nota Técnica

**Número:** 001/2018

**Assunto:** Alteração da Meta 11 e do Indicador 11B do PME.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço, Fabiana Rosa da Silva Tolardo e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico:** Meta 11 do PME: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão.

Indicador 11B: Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública: 15

**Análise Técnica:** A Meta 11 do PNE propõe “Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público”. A meta 11 do PNE definiu que 50% da expansão das matrículas sejam na rede pública. A meta 11 do Plano Municipal de Educação não especifica que a expansão seja no segmento público.

Além disso, 50% da meta da expansão, que é de 168 matrículas, correspondem a 84 matrículas.

**Conclusão:** é preciso adequar a meta 11 do PME à meta 11 do PNE pela inclusão da especificação “no segmento público” e alterar a meta do Indicador 11B de 15 para 84 matrículas. A meta 11 do PME fica da seguinte forma:

**Meta 11:** Meta 11 do PME: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### Nota Técnica

**Número:** 002/2018

**Assunto:** Alteração da Meta 15 do PME.

**Responsáveis pela elaboração:** Daniela Wust Schmitz Lourenço, Fabiana Rosa da Silva Tolardo e Adilson Mário Signorelli.

**Histórico: Meta 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

**Análise Técnica:** A Meta 15 do PME propõe garantir política estadual de formação inicial e continuada dos profissionais de educação, quando deveria propor política em âmbito municipal.

**Conclusão:** A meta 15 do PME deve ser alterada, adequando-a ao âmbito municipal, ficando da seguinte forma:

**Meta 15:** : Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_